



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
APOSTILAMENTO/2021
CA Nº 034/2020 FME
(PP-CPL-005/2020-PMBB - Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.0202-01/SEMAP

EMENTA: 1º Termo de Apostilamento / CA Nº034/2020-FME, Objeto: Informar dotação orçamentária, estimativa de valores de empenhos para o exercício 2021 e substituição de fiscal de contrato.
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível DIESEL S-500 E S-10 COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breu Branco - PA. (FME).

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Consta Memorando nº 2021/02.02.01-SEMADS do Sr. Nilson Mendes Araújo (Secretário/Gestor Municipal de Educação); solicitando providências no que concerne o 1º termo de Apostilamento, com objeto de informar a dotação orçamentária e estimativa de empenho para o exercício 2021, assim como a substituição do fiscal de contrato.
- Consta portaria nº 061/2021, designando os novos fiscais de contrato, a partir de 11 de janeiro de 2021.
- Consta ainda a *justificativa e autorização*, emitida pelo Sr. Nilson Mendes Araújo (Secretário/Gestor Municipal de Educação); para alteração do referido fiscal do Contrato, na qual informa a indicação do Sr. Valdileno de Almeida Viana, como o novo fiscal, assim como dotações orçamentárias, e estimativa de valores de empenho para o exercício 2021;
- Consta ainda o despacho datado de 04/02/2021, tendo como destinatário o Sr. Valdileno de Almeida Viana, para que o mesmo tenha ciência da nova atribuição;
- Consta a confirmação da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), que há existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda o **1º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é o empenhar R\$ 67.824,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) referentes ao Contrato Administrativo nº 034/2020-FME, para o exercício 2021; assim como a substituição do fiscal de contrato.
- Empenho: 4020002; datado de 04/02/2021.

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco/ Pa, 05 de fevereiro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos